



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 2473 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Protocolado nº 23068.776909/2015-48, e

CONSIDERANDO o artigo nº 239 do Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo e da Resolução nº 59/2000, do Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFES), que estabelece normas para solenidade de colação de grau nos cursos de graduação da UFES;

CONSIDERANDO que a colação de grau é ato administrativo solene realizado pela instituição com o objetivo de conferir grau aos formandos que tenham atingido as exigências para conclusão do curso,


RESOLVE:

Art. 1º As solenidades de Colação de Grau serão realizadas nas dependências da Universidade e com isenção de cobrança de taxas.

Parágrafo único. Caso o Centro de Ensino queira solicitar as dependências do Teatro Universitário para a solenidade de Colação de Grau, deverão ser seguidos procedimentos específicos estabelecidos pela Superintendência de Cultura e Comunicação sobre agendamento e utilização do espaço.

Art. 2º Não serão realizados eventos nas dependências da Universidade que não estejam em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 59/2000-CEPE/UFES.

Art. 3º É desaconselhada a participação de servidores da UFES em solenidades de Colação de Grau não oficiais ou que não estejam em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 59/2000-CEPE/UFES, sendo proibida a participação como representante da Universidade.


Ethel Leonor Noia Maciel
Vice-Reitora no Exercício
da Reitoria/UFES